

Processo n.: @REP 18/00534695

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no Pregão Presencial n. 076/2018 (Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e elaboração das prestações de contas ao TCE/SC)

Interessado: Jobel Silva Furtado Filho

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tijucas

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 722/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação por deixar de preencher requisito e formalidade preconizados nos arts. 65 e 66 da Lei Complementar n. 202/2000, 96 do Regimento Interno deste Tribunal e 24, §1º, da Instrução Normativa nº 21/2015.

2. Dar ciência desta Decisão aos Interessado e à Prefeitura Municipal de Tijucas.

3. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ata n.: 63/2018

Data da sessão n.: 19/09/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC